



Ofício Circular nº 111 /2017 –CJRMB

Belém, 06 de julho de 2017.

Exmos.(as) Srs.(as) Juízes(as) de Direito da Região Metropolitana de Belém.

Senhores Juízes,

Cumprimentando-os, comunico o recebimento do Memorando nº PA-MEM-2017/19272, oriundo da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, que trata da obrigatoriedade da observância dos precedentes judiciais vinculantes, na forma prevista no art. 927 do Código de Processo Civil e, ainda, da Resolução CNJ n. 235/2016.

O mencionado documento informa a disponibilidade aos magistrados de importantes ferramentas desenvolvidas pela Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, que devem ser levadas ao conhecimento de Vossas Excelências para a aplicabilidade dos precedentes judiciais no cenário atual, ante a obrigatoriedade imposta pelo art. 927 do CPC.

Ressalte-se que a utilização dos precedentes judiciais vinculantes tem o objetivo de uniformizar a jurisprudência, tornando-a coerente e estável na busca de segurança jurídica e celeridade processual.

Atento ao fato de que os Tribunais Superiores cobram a verticalidade dos precedentes judiciais, e o CNJ os números de aplicabilidade de tais precedentes, faz-se necessária a divulgação das ferramentas desenvolvidas, conforme documento anexo, para a efetividade da utilização de tais precedentes.

Assim sendo, a fim de que se atenda a exigência da resolução CNJ nº 235/2016, solicitamos o envio mensal a esta CJRMB, assim como à Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, acerca do quantitativo de processos com os seus respectivos números, sobre os quais estão sendo aplicados precedentes judiciais (temas dos recursos repetitivos e IRDR), identificando, inclusive, os temas.

Atenciosamente,

Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**  
Corregedor de Justiça da RMB



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2017/19272 - 3ª Via

Belém, 22 de junho de 2017.

De: Coordenadoria de Recursos Extraordinarios e Especiais  
Para: Gabinete de Juiz Auxiliar  
Assunto: Projetos, estudos e normas relativos à organização e métodos

O expediente em anexo é parte de muitas ações dirigidas ao trabalho com os precedentes judiciais desenvolvido pela Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais.

Nele, consignamos algumas anotações informativas sobre os referidos precedentes taxativamente previstos no art.927 do CPC de 2015, bem como informamos as ferramentas existentes neste Tribunal que merecem valorização e notoriedade para o bom uso da comunidade jurídica, requerendo, ao final, a expedição de ofícios aos Órgãos interessados nesse expediente.

Respeitosamente

CESAR AUGUSTO DIAS LOBO JUNIOR  
COORDENADOR DE RECURSOS EXTRAORDINARIOS E ESPECIAL

PODER JUDICIARIO  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA  
PROTOCOLO



NO. PROTOCOLO: 2017.6.004511-8  
DATA: 30/06/2017  
CLASSE: COMUNICADO  
DESTINO: CHEFIA DE GABINETE



Assinado digitalmente por CESAR AUGUSTO DIAS LOBO JUNIOR.  
Documento Nº: 1382385-964 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>

Classif documental 00.01.00.02



PAMEM201719272C

## OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA DOS PRECEDENTES JUDICIAIS – ART.927 CPC 2015

O presente expediente é parte de muitas ações dirigidas ao trabalho com os precedentes judiciais desenvolvido pela Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais.

Aqui, consignamos algumas anotações informativas sobre os referidos precedentes taxativamente previstos no art.927 do CPC de 2015, bem como informamos as ferramentas existentes neste Tribunal que merecem valorização e notoriedade para o bom uso da comunidade jurídica, requerendo, ao final, a expedição de ofícios aos Órgãos interessados nesse expediente.

No mais, alguns artigos do CPC de 2015, relacionados aos precedentes judiciais, são apontados para nortear eventuais pesquisas dos interessados na aplicabilidade dos precedentes judiciais vinculantes.

### Considerações iniciais.

Com a Constituição de 1988, abrangente e detalhada, o Poder Judiciário passa a ter mais prestígio e visibilidade, estimulando, na outra ponta, a judicialização em massa. Passamos, então, a conhecer um fenômeno chamado de massificação do acesso à Justiça, impondo, inevitavelmente, o **crescimento** do número de Órgãos Judiciais por todo o Brasil, e **mudanças** no perfil e na atuação dos Juízes e Tribunais.

Essa massificação reduz, consideravelmente, a atenção que os magistrados (em todos os graus de jurisdição) poderiam dar a cada processo. Aquele magistrado que “tecia como artesão” sua sentença ficou no passado. Atualmente, os magistrados precisam trabalhar com auxiliares, otimizar seu tempo, vencer as restrições materiais e, sobretudo, identificar fórmulas pragmáticas de atuação e construção de decisões judiciais. É nesse cenário que



a jurisprudência e os **precedentes judiciais** passam a ter papéis fundamentais no ordenamento jurídico, permitindo a entrega da justiça ao caso concreto em tempo razoável. Por outro lado, em especial com os precedentes, a **magistratura brasileira precisa conhecer de conceitos, técnicas de decisão e categorias que nunca fizeram parte da sua formação romano-germânica**, ou seja, tendo a Lei como a principal fonte do Direito.

#### Dos benefícios da utilização dos precedentes judiciais.

Uniformização da jurisprudência coerente, íntegra e estável. Segurança jurídica. Isonomia. Celeridade processual.

#### Da realidade do TJPA.

Este Tribunal dispõe de um Setor responsável em trabalhar os Precedentes Judiciais. Trata-se da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais que tem na sua estrutura o NUGEP- Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (imposição da Resolução 235 do CNJ).

Existem inúmeras ferramentas trabalhando os precedentes judiciais que precisam ser conhecidas, daí porque a necessidade de **divulgação e fomentação** da aplicabilidade dos precedentes judiciais nesse cenário atual, onde o CPC de 2015 vem exigindo a **observação obrigatória**- art.927.

Eis o que dispõe o TJPA:

- No **Sistema Libra** há um módulo que disponibiliza ao magistrado, por ocasião do ajuizamento da Ação, temas das sistemáticas dos repetitivos potencialmente aplicáveis ao caso concreto. Os temas estão diretamente



relacionados aos **códigos de assunto**, previstos na tabela única do CNJ, que são cadastrados quando protocolada a petição inicial;

- No sistema **libra** há um campo que possibilita o preenchimento do tema sobre o qual a decisão cadastrada fundamentou-se para sobrestar o recurso ou o processo, permitindo, assim, que seja extraído relatórios estatísticos sobre a aplicação de determinado tema.

- No **Site da Coordenadoria de Recursos Extraordinários**, acessado por meio do banner **PRECEDENTES JUDICIAIS**, constante da página do Tribunal na internet, há uma relação de temas dos repetitivos mais aplicados no Judiciário Paraense. Há, também, links de acesso direto à tabela geral de temas nos Tribunais Superiores, dentre outras informações relevantes para a boa aplicação dos precedentes judiciais;

- Por meio da **MALA DIRETA** é disparado a vários Órgãos, Magistrados e Servidores informações sobre temas afetados e julgados com o objetivo de serem aplicados nos casos concretos;

- Por meio de **contato telefônico** e/ou e mail é possível realizar consulta ao NUGEP sobre a existência de Tema que tenha identidade com a questão de direito em discussão no caso concreto. O NUGEP está bem aparelhado para responder rapidamente porque conta com três núcleos de trabalho especializados no Direito Penal, Direito Público e Direito Privado. **Os Servidores do Setor são comprometidos com o trabalho** e formam uma excelente equipe.

- **Rodadas de Conversas** estão sendo realizadas em Pólos Judiciais com o intuito de divulgar e fomentar a aplicabilidade dos precedentes judiciais, podendo qualquer Juízo interessado solicitar à Presidência a visita de uma equipe da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais para orientar o trabalho com os precedentes judiciais sobre a acervo de processos;



### **Considerações finais.**

Por fim, é preciso consignar que a observância dos precedentes judiciais é obrigatória em todas as instâncias, inclusive, pelos Juizados. O CPC de 2015 e os Tribunais Superiores cobram a verticalidade dos precedentes judiciais. O CNJ cobra os números de aplicabilidade dos precedentes judiciais. Órgãos da Administração Pública passam a ter que observar precedentes judiciais. Os Tribunais estão obrigados a divulgar essa nova realidade com os precedentes judiciais, nos termos do art.927, §5º, do CPC/2015.

### **Dos pedidos.**

**Oficiar...**

**...à Coordenadoria dos Juizados, solicitando:**

- Que seja fomentado juntos aos Juizados a observância dos precedentes judiciais vinculantes, nos termos do art.927 do CPC/2015;
- Que seja requisitado, mensalmente dos Juízes, informações acerca do quantitativo de processos, com os seus respectivos números, sobre os quais estão sendo aplicados precedentes judiciais (temas dos recursos repetitivos e IRDR), identificando, inclusive, os temas. Em tudo para que a Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais atenda as exigências da Resolução 235 do CNJ;
- Que sejam divulgadas a todos os Juizados as ferramentas apontadas neste expediente para trabalhar os precedentes judiciais;

**...às Corregedorias de Justiça, solicitando:**

- Que seja fomentado juntos aos Juízes a observância dos precedentes judiciais, nos termos do art.927 do CPC/2015;



- Que seja requisitado, mensalmente aos Juízes, informações acerca do quantitativo de processos, com os seus respectivos números, sobre os quais estão sendo aplicados precedentes judiciais (temas dos recursos repetitivos e IRDR), identificando, inclusive, os temas. Em tudo para que a Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais atenda a exigência da Resolução 235 do CNJ;
- Que sejam divulgadas a todos os Juízes as ferramentas apontadas neste expediente para trabalhar os precedentes judiciais;

**...aos Desembargadores, solicitando:**

- Que seja fomentada juntos aos seus auxiliares (assessores) a observância dos precedentes judiciais, nos termos do art.927 do CPC/2015;
- Que informem, mensalmente, à Presidência, o quantitativo de processos, com os seus respectivos números, sobre os quais estão sendo aplicados precedentes judiciais (temas dos recursos repetitivos e IRDR), identificando, inclusive, os temas. Em tudo para que a Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais atenda a exigência da Resolução 235 do CNJ;
- Que façam uso das ferramentas apontadas neste expediente para trabalhar os precedentes judiciais;

**...ao Ministério Público, solicitando:**

- Que seja dado conhecimento, aos Procuradores e Promotores do Estado, do noticiado neste expediente, ou seja, do que há disponível neste Tribunal para trabalhar os precedentes judiciais;
- Que seja estimulado, junto aos Procuradores e Promotores do Estado, a indicação, nas ações em que for o titular, dos **códigos** dos assuntos discutidos, constantes da tabela única do CNJ.

